



RESOLUÇÃO Nº 270, DE 22 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º O inciso XXIV do art. 3º, e o inciso VII do art. 18 da Resolução nº 269, Coeg, de 1º de agosto de 2013, que aprovou o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação Presenciais da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
XXIV - Movimentação Interna: mudança do acadêmico entre cursos de graduação da UFMS;
.....”

“Art. 18.

.....
VII - acadêmicos da Universidade, por movimentação interna entre cursos, mediante existência de vagas e por meio de processo seletivo;
.....”

Art. 2º Dar nova redação ao art. 34, excluindo-se os incisos I e II:

“Art. 34. Para candidatar-se ao processo seletivo de movimentação interna, o acadêmico deverá atender às condições que constarem em edital específico.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO